



Número: 0048478-20.2024.8.17.9000

Classe: **Representação Criminal/Notícia de Crime**

Órgão julgador colegiado: **Órgão Especial**

Órgão julgador: **14º Gabinete do Órgão Especial**

Última distribuição : **17/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ameaça**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SALMO VALENTIM DA SILVA (AUTOR(A))	
	JOSE AUGUSTO BRANCO (ADVOGADO(A)) HELICIO FERREIRA DE OLIVEIRA FRANCA (ADVOGADO(A))
FRANZ ARAUJO HACKER (AUTOR(A))	
	Gervásio Xavier de Lima Lacerda (ADVOGADO(A)) ITALO MATEUS DE SOUZA LOPES (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64572565	30/07/2026 19:20	Certidão Objeto e Pé	Certidão (Outras)
64572566	30/07/2026 19:20	Procuracao masculina assinado	Outros Documentos
64572567	30/07/2026 19:20	Solicitação Certidão	Outros Documentos
64572568	30/07/2026 19:20	Comprovante_29-07-2026_103959	Outros Documentos

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA CRIMINAL - Órgão Especial

Av. Martins de Barros, nº 593, Bairro de Santo Antônio, Recife, PE. CEP. 50010-930.

Processo nº 0048478-20.2024.8.17.9000

AUTOR(A): SALMO VALENTIM DA SILVA

AUTOR(A): FRANZ ARAUJO HACKER

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para fins eleitorais, por me haver sido requerido pela parte interessada, conforme procuração anexa, que tramita neste Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Órgão Especial (14º Gabinete), a Representação Criminal/Notícia de Crime nº **0048478-20.2024.8.17.9000**, em desfavor de Franz Araújo Hacker, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretária de

[REDACTED]
41374875), imputando-lhe o crime de ameaça (CP, art. 147); Petição de exceção de incompetência da defesa em 18/12/2024 (Doc de ID 44616918); Decisão do 14º Gabinete do Órgão Especial em 12/07/2026 (Doc de ID 59770780), declinando da competência para o julgamento do presente feito e determinando sua remessa à Vara Única da Comarca de Rio Formoso; Atualmente os autos aguardam o cumprimento da decisão acima, ainda não houve o trânsito em julgado; Por fim, não há condenação nos presentes autos. Do que para constar, lavrei este termo. Dou fê. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, ao 30º(trigésimo nono) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Manoel da Cruz Barboza Júnior

Gerente de Processos Criminais

